



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 018/15
DATA 18 /02/2015

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 05 Unidade: 22 Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 3 Atividade: 0.522	Secretaria Municipal de Cultura Modernização e Reforma do Centro Cultural Cultura Difusão Cultural Promoção da Cultura <u>Modernização e Reforma do Centro Cultural</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	559	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	559	550.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	10.000,00
Soma.....			590.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 559 o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e de anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte 1000, conforme segue:

Órgão: 05 Unidade: 1 Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 3 Atividade: 0.501	Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Cultura Cultura Difusão Cultural Promoção da Cultura <u>Secretaria Municipal de Cultura</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	10.000,00
Soma.....			10.000,00

RECEBIDO
Em 03/03/15 Horas 09:30'
Dane
Encarregado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO


ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.522 – **Modernização e Reforma do Centro Cultural**, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) sendo R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte 1000 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.522 – **Modernização e Reforma do Centro Cultural**, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) sendo R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte 1000 para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2015.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 018/15

Exposição de Motivos

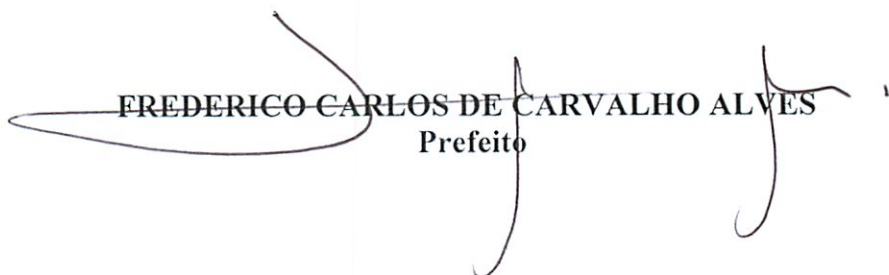
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, a inclusão da dotação orçamentária para a obra de Modernização e Reforma do Centro Cultural.

Essa funcional será criada no exercício de 2015, tendo em vista a recomendação da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal que veda o gestor a contrair obrigações que ultrapasse o exercício financeiro sem que deixe a cobertura financeira para essa despesa, o convênio é da fonte 559 com o Ministério do Turismo através do contrato 787772/2013, diante disso, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a criação da funcional objetivando a execução de ações relativas ao programa de turismo.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito